

**MARCUS
MARCELO**
DEPUTADO ESTADUAL - TOCANTINS

ENTRADA

15 OUT. 2024

Ass. do Func. COASP

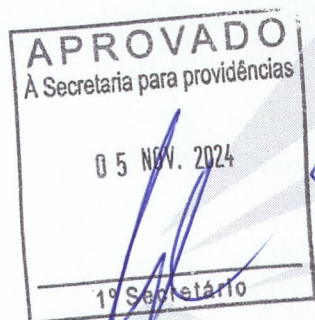


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

REQUERIMENTO Nº _____/2024

00805

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS**



Requer o envio do expediente para o Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia para o Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), senhor Joniskley Calaça Capitulino, solicitando a **implantação imediata da Lei Federal nº lei 14.992/24 no Estado do Tocantins.**

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente para Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia para o Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), senhor Joniskley Calaça Capitulino, solicitando a **implantação imediata da Lei Federal nº lei 14.992/24 no Estado do Tocantins.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo a implantação imediata da Lei Federal nº 14.992/24 no Estado do Tocantins, que amplia a inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho.

A nova legislação estabelece a integração de dados e a promoção de iniciativas voltadas à acessibilidade e à empregabilidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

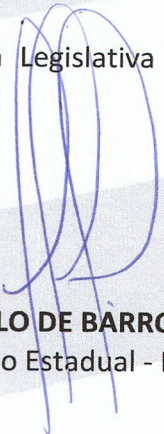
Uma das principais mudanças trazidas pela nova lei está no Sine - Sistema Nacional de Emprego, que passa a ser **OBRIGADO** a adequar sua infraestrutura e equipe conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Além disso, a lei determina que o Sine integre sua base de dados ao SisTEA - Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme estabelecido no decreto nº 12.115/24. Essa integração permitirá a intermediação de vagas de emprego e a formalização de contratos de aprendizagem para pessoas com autismo, em conformidade com a lei nº 10.097/00, que trata da aprendizagem profissional.

Outro ponto importante da legislação é o incentivo à promoção de iniciativas de inclusão no mercado de trabalho. Isso envolve a realização de feiras de emprego e a conscientização de empregadores sobre a importância de contratar pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

Por essas e outras razões, conto com o apoio desta prestigiosa Casa de Leis para aprovação da presente matéria.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 10 de setembro de 2024.


MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual - PL

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **P0d7e78942960b6ede8cb7ac99aeeda2eK12265**Autor: **MARCUS MARCELO**

Descrição: **Requer o envio do expediente para o Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia para o Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), senhor Joniskley Calaça Capitulino, solicitando a implantação imediata da Lei Federal nº lei 14.992/24 no Estado do Tocantins.**

Tipo de Proposição:
RequerimentoEnviada por: **MARCUS
MARCELO BARROS
ARAÚJO**
(dep.marcus.marcelo)Data de Envio: **14/10/2024
09:49:18**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



MARCUS MARCELO